



2º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – COMAM – BIÊNIO 2025/2027.

VAGAS REMANESCENTES DO 1º EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.617, de 12 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 9.593, de 31 de outubro de 2017 e pela Lei nº 10.796, de 14 de novembro de 2023, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do Chamamento Público para composição das **VAGAS REMANESCENTES** do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM – biênio 2025/2027, desta cidade.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão de Chamamento Público do COMAM e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Art. 3º As 11 (onze) vagas das entidades e grupos que representam a Sociedade Civil na Câmara Social do COMAM, definidas pelo Art. 6º da Lei nº 4.617, de 12 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 9.593, de 31 de outubro de 2017, serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

I - **2** (dois) representantes de **Entidades de Classe**;

II - **3** (três) representantes de **Institutos de Pesquisa e Ensino**;

III - **1** (um) representantes de **Entidades Ambientalistas**;

IV - **2** (dois) representantes suplentes de **Sociedades e Movimentos de Moradores de Bairros**;

V - **2** (dois) representantes de **Sindicatos de Trabalhadores**;

VI - **1** (um) representante de **Entidades do Setor da Indústria**;



Parágrafo único. Considerando o preenchimento dos representantes das sociedades e movimentos de moradores de bairros no 1º Edital de Chamamento, este 2º Edital de Chamamento tem por objetivo o preenchimento apenas da suplência deste seguimento nos termos do §2º do Artigo 6º da Lei Lei nº 4.617, de 12 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 9.593, de 31 de outubro de 2017.

Capítulo II – Dos Documentos e Critérios para Participação

Art. 4º Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão encaminhar para o endereço eletrônico seurbs.comam@sjc.sp.gov.br, até o dia 12 de maio de 2025, exclusivamente em formato “.pdf”, a relação de documentos previstas no **artigo 5º**.

Art. 5º O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá se inscrever em um dos seguimentos disponíveis e apresentar o “**ANEXO II**” devidamente preenchido e assinado, assim como a seguinte relação de documentos:

I - Entidades de Classe:

- a. Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c. Indicar profissional do seu quadro efetivo que possua formação ou atue na área de urbanismo, saúde pública ou meio ambiente.

II - Institutos de Pesquisa e Ensino:

- a. Comprovação de que se encontra sediado no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c. Indicar profissional do seu quadro efetivo que possua formação ou atue na área de urbanismo, saúde pública ou meio ambiente.
- d. Comprovação de existência de curso de graduação ou comprovação de pesquisa abordando questões relacionadas ao meio ambiente.

III - Entidades Ambientalistas:

- a. Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c. Apresentar relatório técnico de atividades que comprove que a entidade realizou atividades ambientais nos últimos 2(dois) anos;



IV- Sociedades e Movimentos de Moradores de Bairros (Vagas de Suplência):

- a. Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica como apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;

V- Sindicatos de Trabalhadores deverão:

- a. Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica como apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c. Indicar profissional do seu quadro efetivo que possua formação ou atue na área de urbanismo, saúde pública ou meio ambiente;

VI - Setor da Indústria:

- a. Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica como apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c. Indicar profissional do seu quadro efetivo que possua formação ou atue na área de urbanismo, saúde pública ou meio ambiente;

Parágrafo único. A comprovação de poderes para representação da pessoa jurídica poderá ser realizada por meio de documentos hábeis, como documentos emitidos pela Receita Federal do Brasil ou Junta Comercial.

Art. 6º As entidades, sociedades e movimentos deverão indicar seus representantes, titulares e suplentes, no ato de inscrição.

Capítulo III – Das Disposições Gerais e das Inscrições

Art. 7º Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 5º.

Art. 8º É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 9º As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.



Capítulo IV – Do Procedimento para Seleção e Composição dos Interessados

Art. 10 Após encerramento das inscrições haverá análise dos documentos e posterior divulgação preliminar dos habilitados. Após o esgotamento do prazo recursal e julgamento, será divulgado e confirmado os habilitados, conforme datas estabelecidas no ANEXO I – Calendário.

Art. 11 A posse e a plenária específica para composição dos seguimentos com número de habilitados superiores ao número de vagas ocorrerão em reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, da seguinte forma:

I – Inicialmente serão empossados os titulares e suplentes indicados pelas entidades e grupos habilitados dos seguimentos que não excederam ao número de vagas disponíveis;

II – Caso o número de habilitados para determinado seguimento exceda ao número de vagas previstas no segmento previsto no artigo 3º, não havendo acordo prévio de composição entre os interessados habilitados, a reunião procederá da seguinte forma:

- a) Será concedida a palavra, com tempo pré-determinado, aos representantes formalmente designados pelos habilitados dos seguimentos pendentes do preenchimento das vagas para manifestação acerca do interesse e importância de sua participação no COMAM;
- b) Ato contínuo, os conselheiros empossados que representam a Sociedade Civil, deliberará e definirá as entidades dos seguimentos pendentes que participarão do COMAM;
- c) Após a deliberação e definição, as entidades escolhidas e seus representantes titulares e suplentes serão empossados.

III – Finalizado os atos de posse, haverá deliberação para escolha do Presidente e Vice-Presidente do COMAM pela sua Plenária, ou seja, pelos representantes do Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 12 As lacunas, casos omissos ou dúvidas que por ventura surgirem durante as plenárias serão deliberadas pela Comissão de Chamamento Público do COMAM.

Art. 13 - A homologação do resultado geral desse processo será feita pela Plenária do COMAM, e será publicado no Portal da Transparência e no Boletim do Município.



Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 14 - A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital, sendo de sua inteira, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Art. 15 - As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão de Chamamento Público do COMAM e deverão ser encaminhadas ao e-mail seurbs.comam@sjc.sp.gov.br.

Art. 16 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de abril de 2025.

Eng. Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

ANEXO I - CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
28/04/2025 a 12/05/2025	Inscrição das entidades
13/05/2025	Divulgação da lista dos habilitados
13/05/2025 a 15/05/2025	Prazo para apresentação do recurso
16/05/2025	Divulgação do resultado dos recursos
22/05/2025	Plenária específica e Posse Seleção dos segmentos pendentes



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome da Instituição: _____

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Entidade de Classe
- Instituto de Pesquisa e Ensino
- Entidade Ambientalista
- Sociedade e Movimento de Moradores de Bairros - Suplência
- Sindicato de Trabalhadores
- Entidade do Setor da Indústria

Endereço Completo: _____

Nome do Responsável, RG/CPF, e-mail e telefone: _____

Representante Titular: (Nome, telefone e e-mail) _____

Representante Suplente: (Nome, telefone e e-mail) _____

DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Chamamento Público do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José dos Campos, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Responsável

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.